



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Secretaria Municipal de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência (TR) visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MARÉ DE PATAS.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o manejo ético e responsável da população animal no Município de Baía Formosa/RN, no âmbito do Programa Maré de Patas, contribuindo diretamente para o controle populacional de cães e gatos, a redução de animais abandonados, a prevenção de zoonoses e a melhoria das condições de saúde pública. A realização de serviços de castração de forma planejada, contínua e segura configura-se como medida essencial para minimizar os agravos decorrentes da superpopulação animal, tais como a disseminação de doenças, a ocorrência de acidentes e os impactos ambientais negativos, além de favorecer significativamente o bem-estar dos animais.

2.2. Destaca-se que a execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância aos requisitos técnicos, sanitários e legais vigentes, assegurando que os procedimentos sejam realizados de forma segura, humanizada e com o devido acompanhamento por profissional médico-veterinário legalmente habilitado, garantindo, assim, a qualidade dos serviços prestados e a proteção à saúde animal. Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, com eficiência e responsabilidade técnica, atendendo ao interesse público.

2.3. Dessa forma, a iniciativa da Administração Pública Municipal revela-se como medida indispensável para a promoção do manejo ético e responsável da população animal, gerando benefícios diretos à coletividade, à saúde pública e à otimização dos recursos públicos a médio e longo prazo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação classifica-se como prestação de serviços técnicos especializados na área veterinária, tendo em vista que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos, com a utilização de técnicas adequadas, acompanhamento pré e pós-operatório, bem como a atuação de profissionais médicos-veterinários devidamente habilitados, observando-se os requisitos técnicos, sanitários e éticos aplicáveis.

3.2. Trata-se de serviço não contínuo, com execução por prazo determinado, vinculado à implementação das ações do Programa Maré de Patas, no exercício correspondente, com o objetivo de atender à demanda específica de controle populacional animal no município de Baía Formosa/RN.

3.3. A contratação também se caracteriza como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, ainda que envolva conhecimento técnico especializado na área veterinária.

3.4. Quanto à forma de contratação, enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, desde que observados os requisitos legais, especialmente a justificativa do preço e a comprovação da vantajosidade para a Administração Pública.

3.5. Adicionalmente, ressalta-se que o objeto não se enquadra como fornecimento de bens ou como obra ou serviço de engenharia, tratando-se exclusivamente de prestação de serviços técnicos na área de saúde animal, sem caráter continuado.

3.6. Dessa forma, a classificação adotada atende às disposições legais vigentes e orienta a adequada condução do processo de contratação, garantindo segurança jurídica e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos, a serem executados no âmbito do Município de Baía

Formosa/RN, como medida estruturada de controle populacional animal, no contexto do Programa Maré de Patas. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à realização dos procedimentos, incluindo avaliação clínica pré-operatória, realização das cirurgias com técnicas adequadas, fornecimento de materiais, insumos e medicamentos, bem como o acompanhamento pós-operatório, garantindo a recuperação dos animais em condições seguras e adequadas.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, composta por médico-veterinário devidamente registrado no conselho profissional competente, assegurando o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes. Além disso, os atendimentos deverão ocorrer em local apropriado, com estrutura adequada, ou por meio de ações organizadas pela Administração Pública, garantindo acessibilidade à população, organização da demanda e eficiência na execução.

4.3. A solução também prevê a organização e o controle dos atendimentos, com definição de critérios para seleção dos animais a serem contemplados, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda, bem como o adequado registro dos procedimentos realizados, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração Pública.

4.4. Dessa forma, a solução adotada busca atender de maneira integrada e eficiente à demanda existente, promovendo o manejo ético da população animal, a redução de riscos à saúde pública, o bem-estar dos animais e a otimização dos recursos públicos, consolidando-se como ação estratégica no âmbito das políticas públicas municipais.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços de castração de cães e gatos deverá atender a requisitos técnicos e administrativos que assegurem a adequada execução dos procedimentos no município de Baía Formosa/RN, garantindo qualidade, segurança, bem-estar animal e conformidade com as normas sanitárias e legais vigentes. Nesse sentido, destacam-se os seguintes requisitos:

**5.1. Condições para Execução dos Serviços:** Os procedimentos de castração deverão ser realizados exclusivamente por profissionais médicos-veterinários legalmente habilitados, em ambientes adequados, com a utilização de materiais, insumos e técnicas apropriadas, assegurando condições de assepsia, segurança e bem-estar animal em todas as etapas, desde o pré até o pós-operatório.

**5.2. Estrutura e Equipamentos Utilizados:** A empresa contratada deverá dispor de estrutura física compatível com a realização de procedimentos cirúrgicos, incluindo ambiente adequado,

equipamentos necessários, materiais esterilizados, medicamentos apropriados e suporte técnico para atendimento pré e pós-operatório dos animais.

**5.3. Transporte, Organização e Atendimento:** Os serviços deverão ser executados de forma organizada e planejada, podendo contemplar logística adequada para atendimento da demanda municipal, garantindo o correto acondicionamento dos materiais, bem como a identificação, triagem e controle dos animais atendidos.

**5.4. Vigência do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:** A contratação poderá ter vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovada a necessidade de continuidade dos serviços.

**5.5. Qualidade e Conformidade dos Serviços:** Os procedimentos deverão observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos animais e dos profissionais envolvidos, bem como o cumprimento das boas práticas na área veterinária.

**5.6. Monitoramento e Avaliação dos Serviços:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de supervisão e avaliação periódica, com a finalidade de verificar a conformidade com as condições estabelecidas, a qualidade dos atendimentos realizados e a efetividade das ações de controle populacional animal.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços especializados de castração de cães e gatos, a serem realizados no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme demanda previamente organizada pela Administração Pública, no contexto do Programa Maré de Patas. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, contínua durante a vigência contratual e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

6.2. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à realização dos procedimentos, incluindo triagem dos animais, avaliação clínica pré-operatória, realização das cirurgias de castração com técnicas adequadas, fornecimento de materiais, insumos e medicamentos, bem como o acompanhamento pós-operatório, garantindo a recuperação dos animais em condições seguras e adequadas.

6.3. Os atendimentos deverão ocorrer em local apropriado, com estrutura compatível para procedimentos cirúrgicos, podendo ser realizados em clínica própria da contratada ou em espaço

disponibilizado pela Administração Pública, desde que atendidos os requisitos mínimos de higiene, assepsia e segurança. A execução poderá ocorrer por meio de cronograma previamente definido, com agendamento dos atendimentos, de forma a assegurar a organização da demanda e o acesso da população.

6.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médico-veterinário devidamente habilitado e profissionais de apoio, sendo responsável pela correta identificação dos animais, registro dos procedimentos realizados e orientação aos tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios.

6.5. A Administração Pública, por sua vez, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo estabelecer critérios de priorização dos atendimentos, especialmente para animais em situação de abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda, bem como realizar o controle e a avaliação dos resultados alcançados.

6.6. Dessa forma, o modelo de execução do objeto visa garantir a adequada prestação dos serviços, com eficiência, qualidade e respeito ao bem-estar animal, assegurando o atendimento ao interesse público e aos objetivos do programa municipal.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Pública, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento, controle e a correta execução dos serviços de castração de cães e gatos no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

### **7.1. Responsáveis Designados**

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

- a) Gestor do Contrato: Claudiana Eugênia Cavalcante;
- b) Fiscal do Contrato: Karolaine de Mendonça Barros.

### **7.2. Funções da Gestão e Fiscalização**

**7.2.1. Gestor do Contrato:** Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual de forma geral, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo:

- Monitorar o andamento dos serviços de castração previstos;
- Articular-se com a contratada e com os setores envolvidos da Administração Pública;
- Avaliar o cumprimento do cronograma de execução e dos resultados esperados;
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais para melhor execução do objeto.

**7.2.2. Fiscal do Contrato:** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas, incluindo:

- Verificar a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto aos procedimentos cirúrgicos e cuidados pré e pós-operatórios;
- Acompanhar a realização dos atendimentos e o cumprimento da demanda prevista;
- Conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades e sugerir medidas corretivas;
- Validar a execução dos serviços realizados para fins de pagamento.

**7.3.** A atuação da gestão e fiscalização contratual visa assegurar a execução eficiente do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos, considerando gerenciáveis os riscos envolvidos.

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e com a promoção do desenvolvimento sustentável, especialmente no que se refere à execução dos serviços de castração de cães e gatos no Município de Baía Formosa/RN.

**8.1. Sustentabilidade Ambiental:** A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos biológicos, perfurocortantes e demais materiais utilizados nos procedimentos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;
- Utilização racional de insumos, medicamentos e materiais, evitando desperdícios;
- Adoção de medidas que reduzam riscos de contaminação ambiental.

**8.2. Sustentabilidade Social:**

A contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do controle populacional de animais, redução de zoonoses e promoção do bem-estar animal, além de:

- Priorizar o atendimento de animais em situação de abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda;
- Promover ações que incentivem a guarda responsável e a conscientização da população;
- Assegurar que os serviços sejam prestados de forma ética, humanizada e segura.

### **8.3. Sustentabilidade Econômica:**

A contratação deverá garantir o uso eficiente dos recursos públicos, por meio da escolha da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade e eficiência, além de:

- Prevenir gastos futuros com ações corretivas, como recolhimento de animais e tratamento de doenças;
- Promover a redução de custos a médio e longo prazo com políticas públicas de controle populacional;
- Assegurar a adequada relação custo-benefício na execução dos serviços.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade adotados visam assegurar que a contratação atenda não apenas às necessidades imediatas da Administração Pública, mas também contribua para o equilíbrio ambiental, o bem-estar social e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

## **9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

Em observância aos princípios da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação deverá prever e garantir os seguintes critérios sociais e trabalhistas:

**9.1. Cumprimento da Legislação Trabalhista:** A Contratada deverá comprovar o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, assegurando aos seus empregados todos os direitos previstos em lei, bem como o devido recolhimento dos encargos sociais decorrentes da execução do contrato.

**9.2. Garantia de Direitos Trabalhistas:** A Administração Pública poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto contratado, garantindo a legalidade das relações de trabalho envolvidas.

**9.3. Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades:** A execução contratual deverá observar os princípios da igualdade, equidade e não discriminação, vedando qualquer distinção de gênero, raça, cor, origem, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação no ambiente de trabalho.

**9.4. Vedação ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Análogo ao Escravo:** A Contratada deverá garantir que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em conformidade com a legislação vigente e os princípios de proteção aos direitos humanos.

**9.5. Condições Dignas de Trabalho:** A Contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução do contrato desempenhem suas atividades em condições adequadas de saúde, segurança e dignidade, observando as normas legais aplicáveis, especialmente no que se refere à biossegurança e à manipulação de materiais e insumos veterinários.

**9.6. Qualificação dos Profissionais:** Considerando a natureza do objeto, a Contratada deverá garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam qualificação técnica compatível, especialmente médico-veterinário devidamente habilitado, promovendo a valorização profissional e assegurando a qualidade e segurança dos procedimentos realizados.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será realizado após a execução dos serviços de castração e a devida verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório dos atendimentos realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**10.2.** O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, observando-se a ordem cronológica para quitação das obrigações financeiras da Administração Pública.

**10.3. Atrasos no Pagamento:** Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tal situação, será devida compensação financeira, mediante a aplicação dos índices oficiais de atualização monetária e juros utilizados na remuneração da caderneta de poupança, conforme legislação vigente.

**10.4.** O pagamento estará condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido pela legislação aplicável.

**10.5.** Poderão ser realizados pagamentos de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e quantitativos efetivamente realizados, desde que devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização contratual.

## **11. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **1.1. Critério de Seleção do Fornecedor e Processo de Contratação**

11.1.1. O processo de seleção será conduzido com o objetivo de garantir a contratação do fornecedor que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1.2. A Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços e compras em valores inferiores aos limites estabelecidos legalmente, tornando esta modalidade conveniente e oportuna para a Administração.

11.1.3. O processo será conduzido por um Agente de Contratação, ou comissão designada, em conformidade com as diretrizes e regulamentos da Lei nº 14.133/2021.

### **11.2. Requisitos de Habilitação do Fornecedor**

Para a comprovação de sua capacidade de execução e idoneidade, o fornecedor selecionado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação:

#### **I) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovação de constituição da empresa (se Pessoa Jurídica) ou de identificação civil (se Pessoa Física). b) Comprovação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal. c) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). d) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **II) Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de materiais ou produtos de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando experiência compatível com o fornecimento de itens destinados à composição de kits ou materiais diversos.

b) Compatibilidade da Atividade Econômica: Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando que atua no ramo de comercialização ou fornecimento de produtos compatíveis com os materiais a serem adquiridos.

### **III) Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Apresentação de certidões negativas de falência ou recuperação judicial, quando aplicável. b) Comprovação de solvência financeira, quando for o caso.

### **11.3. Critério de Julgamento**

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, considerando o valor global estimado da contratação de R\$ 2.831,67 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). A seleção da proposta vencedora ocorrerá após a verificação da compatibilidade e aceitabilidade da proposta apresentada, bem como do atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- f) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

### **11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- I) Previsão de Custos: Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação será anexado ao processo.
- II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária, objetivando a aquisição pretendida.

### **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

A avaliação do custo da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços de mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, com o objetivo de garantir que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado para a prestação de serviços de castração de cães e gatos.

#### **13.1. Estimativa de Valor**

**13.1.1.** O valor global estimado para a contratação é de R\$ 2.831,67 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

**13.1.2.** Este valor corresponde à média dos valores globais apresentados pelas clínicas veterinárias consultadas, abrangendo a execução dos serviços de castração, incluindo todas as etapas necessárias, tais como avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos, fornecimento de insumos, medicamentos e acompanhamento pós-operatório.

### **13.2. Metodologia da Pesquisa de Preços**

**13.2.1.** O preço estimado foi definido com base em pesquisa prévia de mercado, realizada junto a clínicas veterinárias e empresas especializadas na prestação de serviços de castração de animais.

**13.2.2.** A pesquisa considerou os valores apresentados por fornecedores localizados na região, aptos à execução dos serviços, observando critérios de capacidade técnica e regularidade.

**13.2.3.** Também foram analisadas propostas comerciais obtidas diretamente com os prestadores, garantindo maior fidedignidade na composição do valor estimado.

### **13.3. Compatibilidade de Custos**

**13.3.1.** O valor estimado mostra-se compatível com a natureza do objeto, a quantidade de procedimentos previstos e os preços praticados no mercado, evidenciando a adequação dos custos em relação à solução proposta.

**13.3.2.** A contratação contribui para a otimização dos custos administrativos e operacionais, além de possibilitar maior eficiência na execução das ações de controle populacional animal.

### **13.4. Definição do Valor Oficial**

**13.4.1.** O valor final da contratação será definido após a consolidação da pesquisa de preços pelo setor competente, considerando as propostas apresentadas e a verificação da mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **14.1. Recebimento Provisório**

**14.1.1.** O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação inicial da execução dos procedimentos de castração, conforme cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.1.2.** Nessa etapa, será verificada a realização dos atendimentos, incluindo triagem dos animais, procedimentos cirúrgicos, cuidados pré e pós-operatórios, bem como a apresentação de relatórios contendo a identificação dos animais atendidos e os serviços executados.

**14.1.3.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando a Administração responsável pela análise detalhada da conformidade da execução contratual.

## **14.2. Critérios de Aceitação (Recebimento Definitivo)**

**14.2.1.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação completa da execução dos serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório de cada etapa ou da conclusão dos serviços.

**14.2.2.** O recebimento definitivo somente ocorrerá se os serviços atenderem integralmente aos seguintes critérios:

### **I – Conformidade da Execução**

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Os relatórios e registros dos atendimentos deverão estar completos, organizados e em conformidade com as exigências contratuais.

### **II – Qualidade Técnica dos Serviços**

- a) Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- b) Os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação adequada, especialmente médico-veterinário devidamente habilitado;
- c) Deverão ser asseguradas condições adequadas de higiene, assepsia, segurança e bem-estar animal durante todas as etapas do atendimento.

### **III – Cumprimento de Prazos**

- a) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
- b) A entrega dos relatórios e demais documentos comprobatórios deverá ocorrer nos prazos definidos.

## **14.3. Rejeição dos Serviços**

**14.3.1.** Caso sejam constatadas irregularidades, falhas na execução, descumprimento de prazos ou não conformidade com as especificações estabelecidas, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

**14.3.2.** A Contratada deverá corrigir ou refazer, no prazo estabelecido pela Administração, os serviços que não atenderem às exigências, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**14.3.3.** O não atendimento às exigências poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

**15.2.1. Execução do objeto:** executar integralmente os serviços de castração de cães e gatos conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**15.2.2. Qualidade dos serviços:** garantir a qualidade técnica dos procedimentos realizados, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis, bem como o bem-estar animal em todas as etapas;

**15.2.3. Disponibilização de equipe técnica:** disponibilizar profissionais qualificados, incluindo médico-veterinário devidamente habilitado e equipe de apoio, com experiência compatível com os serviços a serem executados;

**15.2.4. Cumprimento de prazos:** executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma definido pela Administração Pública;

**15.2.5. Realização dos procedimentos e registros:** realizar a triagem dos animais, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório, bem como manter registros e relatórios dos atendimentos realizados;

**15.2.6. Responsabilidade logística:** arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, deslocamento da equipe e demais despesas operacionais;

**15.2.7. Encargos e tributos:** responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;

**15.2.8. Correção de falhas:** corrigir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações identificadas na execução dos serviços, sem ônus adicional;

**15.2.9. Manutenção da habilitação:** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;

**15.2.10. Cumprimento das normas:** observar rigorosamente todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis à atividade, garantindo a segurança dos animais, da equipe e da população.

## **16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

O controle da execução do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, responsável por acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

**16.1. Instrumentos de Controle:** O controle da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:

a) Acompanhamento dos serviços executados, verificando conformidade com o cronograma, quantitativos e especificações técnicas;

b) Registro de ocorrências, no qual serão anotadas eventuais irregularidades durante a execução dos serviços;

c) Relatórios de execução, apresentados pela Contratada, contendo a descrição dos atendimentos realizados;

d) Atesto de execução, emitido pelo fiscal do contrato, confirmando a regularidade dos serviços prestados para fins de pagamento.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**17.1. Aplicação:** A Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato ou incorrer em condutas contrárias à Lei nº 14.133/2021 ou às cláusulas deste Termo de Referência estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, mediante regular processo administrativo.

**17.2. Infrações de Inexecução:** Constituem infração, entre outras:

a) O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

- b) A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas sanitárias;
- c) A não realização ou interrupção injustificada dos atendimentos;
- d) O não atendimento às determinações da fiscalização para correção de irregularidades;
- e) O não cumprimento das condições de habilitação durante a execução contratual.

**17.3. Sanções Aplicáveis (Art. 156, Lei nº 14.133/2021):**

- a) Advertência: por infrações leves sem prejuízo significativo à Administração;
- b) Multa: por atraso injustificado ou falhas na execução, podendo ser fixada em até 10% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar: por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade: por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos casos de infrações graves.

**17.4. Recolhimento de Multa:** O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação, podendo ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

## **18. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**18.1. Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o quantitativo de serviços estabelecido.

**18.2. Natureza da Vigência (Não Contínuo):**

- a) A contratação é classificada como prestação de serviços não contínuos, voltada à execução de ações de controle populacional de cães e gatos;
- b) Possui caráter social e de saúde pública, contribuindo para o bem-estar animal e a prevenção de zoonoses;
- c) Trata-se de serviço com objeto definido, prazo determinado e execução vinculada a resultados específicos;
- d) Não se caracteriza como serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**18.3. Condição e Prorrogação:** A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, desde que mantidas as condições iniciais e observada a legislação vigente.

**18.4. Prazo de Validade das Propostas:** O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **19. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:**

19.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
<b>Castração Cadela acima de 15kg</b>	unidade	25
<b>Castração Cadela até 15kg</b>	unidade	25
<b>Castração Cão Macho acima de 15kg</b>	unidade	20
<b>Castração Cão Macho até 15kg</b>	unidade	20
<b>Castração Gato Macho</b>	unidade	40
<b>Castração Gata Fêmea</b>	unidade	30

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. Aceitação do TR: A participação na licitação ou no processo de contratação implica aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Suporte Legal: Aplicam-se a este Termo de Referência e ao Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

20.3. Dúvidas e Esclarecimentos: Os casos omissos, duvidosos ou controversos decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. Integração: Este Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do Edital ou Aviso de Contratação e do Contrato que dele decorrer.

Baía Formosa/RN, em 17 de abril de 2026

**POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**  
Responsável pela Demanda  
Secretária Municipal de Saúde